

REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS DE ESTUDO

CAMPANHA COMERCIAL CHEGAMOS – VERSÃO 2016/2017

O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de descontos de estudos Chegamos – Versão 2016/2017.

CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. **OBJETO**

1.1. O objeto do presente regulamento é a oferta de descontos na realização de cursos de graduação e pós-graduação na modalidade de educação à distância, para candidatos que realizarem sua inscrição em Polos de Apoio Presencial que estejam participando da campanha “Chegamos”, com CPF (Cadastro de Pessoa Física) válido e ativo no território nacional, nos termos e condições a seguir descritos, todos em conjunto denominados simplesmente BENEFICIADOS.

1.2.

2. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Para obtenção do desconto, basta que o CANDIDATO realize sua inscrição em um Polo de Apoio Presencial que esteja participando da campanha “Chegamos – 2016” ou “Chegamos – 2017”.

3. DOS DESCONTOS

3.1. Os DESCONTOS são válidos somente para novos alunos, e deve ser requerida no ato da matrícula, não podendo ser solicitada posteriormente.

3.2. Os DESCONTOS são válidos para todos os candidatos dos cursos de graduação e pós-graduação que tenham realizado sua inscrição em um Polo de Apoio Presencial participante da campanha “Chegamos – 2016” ou “Chegamos – 2017”.

3.3. Os DESCONTOS oferecidos pela campanha “Chegamos – 2016” serão estabelecidos de acordo com o valor fixado para a 1ª versão da tabela de preços de 2017 (válida até o dia 08/01/2017) e de acordo com a fase da campanha em que o Polo de Apoio Presencial se encontrar no momento em que o BENEFICIADO realizar sua matrícula.

3.4. Os DESCONTOS oferecidos pela campanha “Chegamos – 2017” serão estabelecidos de acordo com o valor fixado para a 2ª versão da tabela de preços de 2017 (válida a partir de 09/01/2017) e de acordo com a fase da campanha em que o Polo de Apoio Presencial se encontrar no momento em que o BENEFICIADO realizar sua matrícula.

3.5. Os BENEFICIADOS pela primeira fase da campanha terão DESCONTO de 40%, podendo ser acrescido de 10% de pontualidade sobre o valor da mensalidade apenas, sendo que demais valores cobrados a título de taxas administrativas não estão sujeitos a desconto.

3.6. Os BENEFICIADOS pela segunda fase da campanha terão DESCONTO de 30%, podendo ser acrescido de 10% de pontualidade sobre o valor da mensalidade apenas, sendo que demais valores cobrados a título de taxas administrativas não estão sujeitos a desconto.

3.7. Os DESCONTOS proporcionados pela campanha “Chegamos” irão perdurar desde a primeira mensalidade, onde é efetivada a matrícula, até a 12ª mensalidade. Após o encerramento deste período, caso o BENEFICIADO for elegível a outra campanha ou processo seletivo, passará automaticamente a ser beneficiado pelo desconto vigente de acordo com a forma de ingresso ou campanha ao qual foi estabelecido no momento da matrícula.

3.8. O BENEFICIADO perderá o desconto de 10% de pontualidade concedido em sua mensalidade, caso não realizar o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente.

3.9. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo portanto, excluído do Regulamento com BENEFICIADO.

3.10. O BENEFICIADO que mudar de curso e permanecer no mesmo Polo de Apoio Presencial terá seu desconto mantido;

3.11. O BENEFICIADO que cancelar sua matrícula e em algum momento quiser reabri-la, não terá mais direito ao desconto;

3.12. O BENEFICIADO que solicitar mudança de Polo de Apoio Presencial perderá o direito ao desconto;

3.13. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de programa ou bolsa oferecidos pela Unicesumar, sendo que o BENEFICIADO deverá optar qual desconto desejará manter.

3.14. O BENEFICIADO não poderá participar da campanha comercial EU INDICO, tanto como INDICADO, como INDICADOR durante período em que o Polo de Apoio Presencial estiver com a campanha “Chegamos” em vigência.

3.15. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.

3.16. Os DESCONTOS são válidos para os cursos de graduação e pós-graduação da educação a distância da Unicesumar.

3.17. Apenas os Polos de Apoio Presencial elegíveis aos pré-requisitos da campanha são participantes da oferta da concessão de DESCONTO.

3.18. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocadas, cedidas ou transferidas, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

3.19. A campanha “Chegamos – 2016” tem caráter exclusivo para o processo seletivo 2016 – 51/41, válida durante o período de 11/10/2016 a 08/01/2017.

3.20. A campanha “Chegamos – 2017” tem caráter exclusivo para o processo seletivo 2017 – 51/41, válida durante o período de 09/01/2017 a 14/03/2017.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste Regulamento.

4.2. Fica reservado à Diretoria da UniCesumar o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

4.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da UniCesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

4.4. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da UniCesumar, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, esta poderá modifica-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

4.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a UniCesumar deverá avisar ao público em geral e os participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que as levaram a tal decisão.

4.6. Caso seja contatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer sorte de fraude/ tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, os responsáveis serão responsabilizados civil e criminalmente, sem prejuízo da perda dos prêmios/ benefícios.

4.7. Para maiores esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da UniCesumar mais próxima.

Maringá, 05 de outubro de 2016.

UniCesumar.